

AUTÓGRAFO EXPEDIDO N.º 2.422

“Dispõe sobre alterações no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Duartina.”

Art. 1º- Fica alterada a quantidade do emprego permanente de Motorista, constante do Anexo III da Lei n.º 1.723, de 08/12/2003, conforme tabela abaixo:

Quantidade	Denominação	Jornada
40	Motorista	40h

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CM – Duartina, 05 de junho de 2018.

ROZENVALDO FERREIRA DA ROCHA
Presidente

DECIO MALDONADO ROJAS
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal na data supra.

EVERALDO MARANHÃO
Diretor de Secretaria